



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

**MENSAGEM N° 74, de 12 de julho de 2013**

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORA VEREADORA,  
SENHORES VEREADORES:**

Submetemos à análise desse Legislativo a inclusa proposição que **“autoriza o Executivo municipal a receber área em doação, com encargo, visando à implementação do sistema viário do Município de Toledo”**.

A área a ser recebida pelo Município de Toledo, em doação com encargo, totaliza 3.371,00 m<sup>2</sup> (três mil trezentos e setenta e um metros quadrados), a ser desmembrada do lote rural nº 114.A, oriunda de Parte dos lotes rurais nºs 114 e 119 da Parte Leste do Perímetro “B” da Fazenda Britânia, e destina-se à implantação da segunda pista da Avenida Marcelo Bogoni, anteriormente com a denominação de acesso secundário ao Clube Caça e Pesca de Toledo, na divisa com o Loteamento Tecnoparque, de propriedade do Município.

Em contrapartida à doação daquela área ao Município, caberá a este o encargo de efetuar a sua pavimentação asfáltica, obra necessária para ampliar e facilitar o acesso às dependências do Clube, principalmente por ocasião da realização de eventos já tradicionais de Toledo, como é o caso da Festa Nacional do Porco no Rólete.

Diante do exposto e considerando o interesse público que decorre da efetivação da presente proposta, é que remetemos o Projeto de Lei em questão à deliberação dessa Casa.

Respeitosamente.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**

**EXCELENTESSIMO SENHOR  
ADRIANO REMONTI  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
TOLEDO – PARANÁ**



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### PROJETO DE LEI N° 135/2013

Autoriza o Executivo municipal a receber área em doação, com encargo, visando à implementação do sistema viário do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a receber área em doação, com encargo, visando à implementação do sistema viário do Município de Toledo.

**Art. 2º** – Fica o Município de Toledo autorizado a receber em doação, com encargo, a área de 3.371,00 m<sup>2</sup> (três mil trezentos e setenta e um metros quadrados), a ser desmembrada do lote rural nº 114.A, oriunda de Parte dos lotes rurais nºs 114 e 119 da Parte Leste do Perímetro “B” da Fazenda Britânia, neste Município, atingida pela Avenida Marcelo Bogoni, possuindo as seguintes confrontações:

I – ao Norte, com a mesma Avenida Marcelo Bogoni e com a chácara nº 115.C, anteriormente denominada acesso secundário ao Clube Caça e Pesca de Toledo, em azimute de 100°30’, na extensão de 368,00 metros;

II – a Nordeste, com a chácara nº 115.C, anteriormente denominada acesso secundário ao Clube Caça e Pesca de Toledo, em azimute de 152°00’, na extensão de 20,18 metros;

III – ao Sul, com o lote rural nº 114.A.1, por linha curva, na extensão de 30,23 metros, e ainda em azimute de 280°30’, na extensão de 354,00 metros;

IV – a Oeste, pela Estrada Rural OT-003 (Toledo-São Judas Tadeu), em azimute geral de 3°00’, na extensão de 9,29 metros.

§ 1º – A área de que trata o **caput** deste artigo destinar-se-á à implantação da segunda pista da Avenida Marcelo Bogoni, anteriormente com a denominação de acesso secundário ao Clube Caça e Pesca de Toledo.

§ 2º – Como encargo para o recebimento em doação da área de que trata o **caput** deste artigo, caberá ao Município de Toledo executar, sem ônus para o respectivo doador, a pavimentação asfáltica daquela área.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2013.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO